

Lei nº 100 de 26 de Outubro de 1966.

(Concede Subvenção à Entidades Desportivas).

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz autorizada a conceder uma subvenção de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil Cruzeiros) anuais, às entidades Desportivas “Santa Luzia F.C.” e “Estrela F.C.” de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros) cada;*
- Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fará parte constante do Orçamento Municipal para 1967 e os anos subseqüentes.*
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 26 de Outubro de 1966.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*